



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.894/2025

EMENTA " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDESARP, PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arenápolis autorizado a firmar acordo com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai - CIDESARP, objetivando o pagamento de débitos existentes entre o Município e o referido Consórcio.

Art. 2º O acordo mencionado no artigo anterior será formalizado no valor total de R\$ 214.731,72 (duzentos e quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 5.112,66 (cinco mil, cento e doze reais e sessenta e seis centavos) cada.

Art. 3º O vencimento da primeira parcela será no dia 10 de junho de 2025, e as demais vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo a última parcela com vencimento em 10 de dezembro de 2028.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

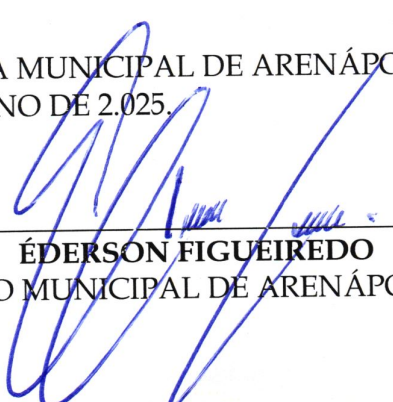
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT